



TERMO DE RECEBIMENTO FINAL DE MEDIDAS Nº 03/2017

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 22106/2013**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ sob nº **03.541.088/0036-77**, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas de acordo com a Diretriz de EIV nº 17/2013-IPPUL, que originou o Termo de Compromisso assinado em 10 de janeiro de 2014, conforme segue:

1. *Executar a sinalização vertical e horizontal do entorno imediato do empreendimento, após apresentar e aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL; (Atendido conforme Ofício nº 3486/2016-DTRAN – CMTU de 21 de novembro de 2016);*
2. *Demarcar e manter 2 (duas) vagas para portadores de necessidades especiais (Art. 53 da Lei 7.485/1998) e 4 (quatro) vagas para idosos (Art. 41 do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003); (Atendido conforme Ofício nº 3486/2016-DTRAN – CMTU de 21 de novembro de 2016);*
3. *Prever 14 vagas para bicicletas, proporcional a 20% em relação ao número de vagas para carros exigidas por lei, visando o transporte sustentável; (Atendido conforme Ofício nº 3486/2016-DTRAN – CMTU de 21 de novembro de 2016);*
4. *Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento e apresentá-los à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, para aprovação do Projeto do empreendimento na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; (Atendido conforme Ofício nº 005/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);*
5. *O projeto arquitetônico deverá atender a NBR 9050, com a implantação de sistemas acessibilidade de forma a contemplar cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção; (Atendido conforme Declaração de cumprimento emitida pela SMOP dia 15 de março de 2017);*
6. *Executar o sistema de captação da água de chuva para uso em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da Rede Pública de Abastecimento, de modo que a unidade*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

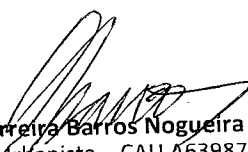


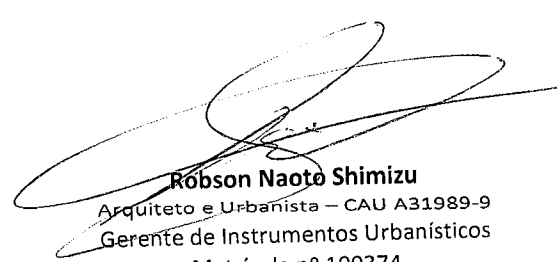
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

armazenadora da água de chuva tenha a capacidade mínima de 6,25m³, conforme a Resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º e 8º; (Atendido conforme Ofício nº 005/2017 – SEMA de 13 fevereiro de 2017);

7. Manter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de área permeável gramada; (Atendido conforme Declaração de cumprimento emitida pela SMOP dia 15 de março de 2017).
8. Implantar projeto paisagístico para as áreas permeáveis internas e externas do empreendimento, contendo espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas a serem utilizadas, além de gramíneas e herbáceas (Código Ambiental do Município de Londrina, Lei nº 11.471/2012, Art. 119); (Atendido conforme Ofício nº 005/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);
9. Apresentar e implantar Projeto de Arborização do entorno (calçada) externa do empreendimento, devidamente aprovado pela Secretaria municipal do Ambiente - SEMA (Código Ambiental do Município de Londrina, Lei nº 11.471/2012, Art. 119), para reduzir as zonas de calor e mitigar a poluição atmosférica ocasionada pelo fluxo de veículos atraídos pelo empreendimento; (Atendido conforme Ofício nº 005/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);
10. Para compensação de carbono emitido, o empreendedor deverá adquirir anualmente 151 mudas de árvores para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, com altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a última bifurcação, pelo período de 5 anos, a contar da data da inauguração do empreendimento. As mudas deverão ser depositadas no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a qual, através de seus técnicos, determinará as espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, de acordo com as necessidades e projetos desta Secretaria (Atendido conforme Ofício nº 005/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017).

Londrina, 24 de março de 2017.


Carina Ferreira Barros Nogueira
Arquiteta e Urbanista – CAU A63987-7
Gestora de Engenharia e Arquitetura
Matrícula nº 100366

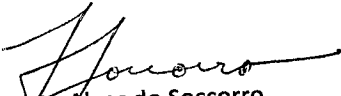

Robson Naoto Shimizu
Arquiteto e Urbanista – CAU A31989-9
Gerente de Instrumentos Urbanísticos
Matrícula nº 100374



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA




José Vicente Alves do Socorro
Diretor de Planejamento Urbano


Reinaldo Gomes Ribeirete
Diretor Presidente

IPPUL
RECEBI em
06/04/2017


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CAMILO DE SOUZA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3554104-7 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
364.722.559-20 25/04/1962

RELACÃO
JONAS CAMILO DOS
SANTOS
SEBASTIANA ALZIRA DE
SOUZA SANTOS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE DATA HABILITAÇÃO
02289625532 25/04/2017 23/08/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
Jose Camilo 25/04/2012

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
Jonas Camilo 21468507606
PR004171872

DETRAN-PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
597713940

PROIBIDO PLENEIFICAR
597713940

